SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

103/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Manutenção preventiva das instalações de AVAC do Edifício da Fábrica de Santo Thyrso (IMOD, Centro de Empresas e Inovação (CEI) e Nave Cultural), Edifício da Biblioteca Municipal Edifício do Ambiente, Museu Municipal (M.M.A.P/M.I.E.C) Instalações Julgados de Paz – Central de Transportes e Centro Interpretativo de Castro Monte Padrão

VALOR 106.200,00 €

OUTORGANTES: ----------
Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia união das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021.----------
Segundos – Avelino Gonçalves Teixeira e Eurico António Lopes Soares, com domicilio profissional na Rua dos Pitancinhos, freguesia de Palmeira, concelho de Braga, os quais outorgam na qualidade de Vice-presidente e vogal do conselho de administração da sociedade denominada **DTE, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A.**, com sede na referida Rua dos Pitancinhos, pessoa coletiva com o número 501 866 116, matriculada na conservatória de Braga, e com o capital social de 151.000,00€ (cento e cinquenta mil euros). ----------

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o contrato de prestação de serviços, em cumprimento do despacho de 10 de agosto de 2023, do primeiro outorgante, proferido ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara municipal de 08 de novembro de 2021, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:----------

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a **Manutenção preventiva das instalações de AVAC (Aquecimento Ventilação e Ar Acondicionado) dos edifícios descritos no Anexo I,** anexo ao presente contrato, tudo a executar de acordo com os esclarecimentos prestados pelo júri em 17 de

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

fevereiro de 2023, publicados na mesma data na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo município de Santo Tirso, nas cláusulas jurídicas e técnicas do caderno de encargos, na proposta adjudicada, e nos esclarecimentos da proposta prestados pela adjudicatária em 06 de abril de 2023 e disponibilizados a todos os concorrentes, documentos arquivados no procedimento de concurso público nacional registado no serviço de compras do município de Santo Tirso com o número **73/CPN/S/2023**, disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo município de Santo Tirso, e que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. ----------

Cláusula 2ª
Locais da prestação do serviço

A prestação do serviço, objeto do contrato será prestado nos locais constantes do **Anexo I** do presente contrato.----------

Cláusula 3ª
Obrigações da adjudicatária

1. A entidade prestadora do serviço, obriga-se: ----------
1.1 Perante a Câmara Municipal pela boa qualidade da prestação do serviço e a realizá-la nos termos e disposições do presente Caderno de Encargos, e de acordo com a respetiva proposta. ----------
1.2 Cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade. ----------
1.3 Ao fornecimento das ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, consumíveis necessários à execução dos serviços contratados. ----------
1.4 Providenciar pela clara identificação dos seus técnicos e trabalhadores e pelo rigoroso cumprimento das regras de segurança no trabalho. ----------
1.5 A comunicar de imediato ao Município de Santo Tirso quaisquer danos às suas instalações ou equipamentos que decorram das operações de manutenção, sendo responsável pelos prejuízos que cause por culpa ou dolo dos seus funcionários.-------
2. A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da prestação de serviços, incluindo os meios técnicos e equipamentos. ---

Cláusula 4ª
Prazo

O contrato entra em vigor na data da sua celebração e vigora pelo prazo máximo de 3 anos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 5ª
Preço e condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve a entidade adjudicante pagar à entidade prestadora do serviço o valor que constar da proposta, o qual não pode exceder o valor de **106.200,00 €** (cento e seis mil e duzentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso do prestador de serviços ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. ----------
2. Estão ainda incluídos no preço referido no número anterior, o custo com as operações necessárias para realizar os serviços de manutenção, nomeadamente, limpezas, lubrificações, afinações, ajustes, revisões, substituição de peças que se encontrem incluídas no contrato ou forem adquiridas pela entidade adquirente, melhor descritas na Parte II do caderno de encargos, as verificações, os testes e ensaios. ---
3. O preço referido no número um da presente cláusula inclui também todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas com pessoal, transporte, alimentação, equipamentos, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. ----------
4. O pagamento dos serviços será efetuado mediante a sua prestação, até 60 dias a contar da data das respetivas faturas, e após a verificação de conformidade pelo Gestor do contrato. ----------
5. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada dos segundos outorgantes tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do artigo 65º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro. ----------
6. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. -------

Cláusula 6.ª
Gestores do contrato

1. Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato foram nomeados, seis gestores do contrato em função dos diferentes tipos de edifícios a seguir discriminados:----------
1.1. Edifício Fábrica de Santo Tirso (IMoD, CEI e Nave Cultural) - Vera Liliana Machado Araújo, chefe da Divisão Municipal Invest Santo Tirso; ----------
1.2. Edifício da Biblioteca Municipal - Elsa Maria Oliveira Machado Mota, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos; ----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1.3. Edifício do Ambiente - Rui Filipe Dias Santos, Chefe da Divisão da Ação Social; -
1.4. Edifício Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura Contemporânea (M.M.A.P./M.I.E.C) – Álvaro Brito Moreira, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico Emprego e Cultura;----------
1.5. Instalações dos Julgados de Paz (Central de Transportes) – Maria Adelaide Machado Leite, Chefe da Divisão de Gestão de Espaço Público;----------
1.6. Edifício do Centro Interpretativo de Castro do Monte Padrão - Álvaro Brito Moreira, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico Emprego e Cultura. ---------
2. Os gestores do contrato terão por função o acompanhamento da sua permanente execução nos termos do art.º 290º-A do CCP. ----------

Cláusula 7.ª
Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica obrigado, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao contraente público em execução do contrato, ás exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis nos termos do art.º 451º do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.----------

Cláusula 8.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A adjudicatária não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para proceder à realização da presente prestação de serviços, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante. ----------
2. A adjudicatária não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.-------
3. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:----------
3.1 Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;----------
3.2 A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos contratos públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.----------

Cláusula 9.ª
Sigilo

A representada dos segundos outorgantes garantirá o sigilo quanto a informações que a mesma ou os seus técnicos ou colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do município de Santo Tirso. ----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 10.ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato. ----------
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. ----------

Cláusula 11.ª
Resolução sancionatória

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato, confere à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, e nos demais termos previstos no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos. ----------

Cláusula 12.ª
Penalidades

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: P x V x N, em que P = Percentagem da pena (1‰); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso. ----------
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a Câmara Municipal de Santo Tirso pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até à cessação do contrato. ------
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato. --------
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Santo Tirso tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento. ----------
5. A Câmara Municipal de Santo Tirso pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. ----------
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Santo Tirso exija uma indemnização por dano. ----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 13.ª
Prevalência

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela representada dos segundos outorgantes. ----------

Cláusula 14.ª
Regulamentação do contrato

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente contrato e nos documentos nele mencionados, regerão as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, especialmente o disposto nos artigos 450º e seguintes, relativos aos contratos de aquisição de serviços, e as demais normas daquele Código e outras disposições legais e princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos em geral. ----------

Cláusula 15.ª
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não foi exigida a prestação de caução para garantia da boa execução do presente contrato, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª
Comunicações

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: -

CONTRAENTE PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone 252 830 400 (extensões: **814** (Vera Araújo); **102** (Elsa Mota); **724** (Rui Santos); **467** (Álvaro Moreira) e **446** (Adelaide Leite)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
DTE, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A.

Rua: Rua dos Pitancinhos – 4700 727 Palmeira BRG
Telefone: 253 307 202
E-mail: geral@dte.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. ----------

Cláusula 17.ª
Documentos de Habilitação

1. Os segundos outorgantes têm poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «certidão permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 4261-4248-1172, subscrita em 19 de julho de 2008 e válida até 16 de dezembro de 2023.----------
2. Nada consta dos Certificados de Registo Criminal de Ricardo Nuno Soares de Carvalho; Carla Maria de Araújo Lopes Costa; Marcos Daniel Esteves Pereira e Nuno Fernando Araújo Reis da Silva, administradores executivos da sociedade adjudicatária, conforme certificados emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça em 10 e 11 de julho de 2023, válidos até 08 e 09 de outubro de 2023. ---------
3. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **DTE, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A.**, conforme certificado emitido pela mesma Direcção-Geral, em 10 de julho de 2023, válidos até 08 de outubro de 2023. ----------
4. A representada dos segundos outorgantes tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga-1 em 01 de junho de 2023, válida por três meses. ----------
5. A representada dos segundos outorgantes tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 27 de 04 de 2023, válida por quatro meses. ----------
6. A representada dos segundos outorgantes cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho. ----------
7. A representada dos segundos outorgantes apresentou declaração emitida conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 10 de agosto de 2023. ----------

Cláusula 18.ª
Disposições processuais

1. O procedimento de concurso Público Nacional relativo ao presente contrato foi decidido por despacho de 23 de janeiro de 2023 do primeiro outorgante, proferido ao abrigo da competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 08 de novembro de 2021. ----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. O presente contrato foi precedido de procedimento de concurso público nacional, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos.----------
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do aqui primeiro outorgante, de 10 de agosto de 2023, proferido ao abrigo da competência delegada por despacho do presidente da câmara de 08 de novembro de 2021, que também aprovou a minuta do contrato e autorizou a celebração do mesmo.
4 A minuta do presente contrato foi tacitamente aceite pela representada dos segundos outorgantes, de harmonia com o previsto na parte final do artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.----------
5. O encargo total do presente contrato, com exclusão do IVA, é de **106.200,00€** (cento e seis mil e duzentos euros). ----------
6. O encargo total resultante do presente contrato, atento o valor da adjudicação, ao qual acresce o IVA à taxa de 23%, no montante de **24.426,00€** (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis euros), é de **130.626,00 €** (cento e trinta mil seiscentos e vinte e seis euros), e será satisfeito pela dotação orçamental em vigor na qual tem cabimento: classificação orgânica: 02; classificação económica – capítulo 02; grupo 02; artigo 19, conforme proposta de cabimentos número 371/2023, de 13 de janeiro, e movimento de estorno número 492/2023, de 25 de maio. ----------
7. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato, relativamente aos encargos referidos no número anterior, está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1024/2023, conforme documento de requisição externa de despesa número 1359/2023 de 26 de maio.----------
8. Da execução do presente contrato resultam compromissos plurianuais nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 tendo a respetiva autorização sido dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, conforme consta do nº 1, do artigo 37º das Normas de Execução Orçamental.----------

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do referido na redação do número 1 do art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Diana Paula Ferreira Salgado, Técnica Superior Jurista, servindo de Oficial Público, por ausência da titular efetiva, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 25 de outubro de 2021, que o lavrei em **25 de agosto de 2023**. ----------

Por ambos o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. ----------

O primeiro outorgante,

NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA

Assinado de forma digital por NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA
Dados: 2023.08.25 12:54:36 +01'00'

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Os segundos outorgantes,

Assinado por: **Avelino Gonçalves Teixeira**
Num. de Identificação: 05807080
Data: 2023.08.28 09:11:48+01'00'

EURICO ANTONIO LOPES SOARES
Assinado de forma digital por EURICO ANTONIO LOPES SOARES
Dados: 2023.08.28 16:01:21 +01'00'

CHAVE MÓVEL

A Oficial Público,

DIANA PAULA FERREIRA SALGADO
Assinado de forma digital por DIANA PAULA FERREIRA SALGADO
Dados: 2023.08.25 10:53:54 +01'00'

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO I

Local da prestação do serviço

A prestação do serviço, objeto do contrato será efetuada nos seguintes locais:

Edifícios	Localização
Fábrica de Santo Tirso, onde se encontram inseridos os seguintes edifícios: IMOD, Centro de Empresas e Inovação (CEI) e Nave Cultural	Rua do Doutor Oliveira Salazar, n.º 88, 4780-453 Santo Tirso
Biblioteca Municipal de Santo Tirso	Rua de Gross-Umstadt (Quinta de Geão), 4780-733 Santo Tirso
Edifício do Ambiente	Rua Dr. José Cardoso Miranda, nº18 4780-451 Santo Tirso
Museu Municipal Abade Pedrosa / Museu Internacional de Escultura Contemporânea (M.M.A.P./M.I.E.C)	Av. Unisco Godiniz 100, 4780-366 Santo Tirso
Instalações dos Julgados de Paz – Central de Transportes	Rua das Rãs, 4780 Santo Tirso
Centro Interpretativo do Castro do Monte do Padrão	Rua do Castro do Padrão, 137 Lugar de Quinchães 4825-284 - Monte Córdova, Santo Tirso